



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 5 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 1961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Processo de Sanção do Projeto de Lei 040/2021, que passará a Ser denominado Lei Municipal 341/2022.**
- **Lei Nº 341 de 20 de Abril de 2022 - Alteração do nome do Colégio Municipal Professora Franciane Lima Almeida, no município de Piatã-Bahia, e dá outras providências.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PROCESSO DE SANÇÃO

Considerando o disposto do Art. 136, inc.III, da Seção I, do capítulo II da Lei Orgânica do Município de Piatã,

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 040/2022 que *"Dispõe sobre a alteração do nome do Colégio Municipal Professora Franciane Lima Almeida, no Município de Piatã-Bahia, e dá outras providências"*, aprovado em sessão ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022.

Faço Público e **SANCIONO** o Projeto de Lei 040/2021, que passará a ser denominado **LEI MUNICIPAL Nº 341/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, 20 de abril de 2022.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

Lei nº 341 de 20 de Abril de 2022

*Alteração do nome do Colégio Municipal
Professora Franciane Lima Almeida, no
município de Piatã-Bahia, e dá outras
providências*

Art. 1º Fica alterada a denominação do Colégio Municipal Professora Franciane Lima Almeida para CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA FRANCIANE LIMA ALMEIDA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Abril de 2022.


Marcos Paulo Santos Azevedo

Prefeito Municipal